



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho&Progresso

Jeceaba, 07 de julho de 2021.

DECRETO 028/2021

Dispõe sobre a prorrogação das restrições de medidas sanitárias em relação a bares, restaurantes, lanchonetes, mercearias, sorveterias no período de 07 de julho a 12 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que no município os casos de incidência de COVID vem aumentando, em contra-mão ao que vem ocorrendo na região.

CONSIDERANDO a liberalidade do município de Jeceaba de estabelecer condições mais restritivas em detrimento ao que estabelece o Programa Minas Consciente.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido os seguintes protocolos para as atividades econômicas a seguir:

I— Na área de Zoneamento Urbano e Rural:

- **Bares** somente poderão funcionar no sistema de delivery em qualquer horário e dia da semana.
- **Restaurantes** poderão ter atendimento no local, respeitando as medidas de segurança e distanciamento social, de segunda a sexta até as 18 horas e aos sábados e domingos até as 13 horas.

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

- **Sorveterias e lanchonetes** poderão funcionar através do sistema de retirada até as 18h de segunda a domingo.
- sistema de "delivery" poderá funcionar normalmente

II— Na área de Zoneamento Rural:

- **Mercearias** poderão funcionar através do sistema de retirada até as 18h de segunda a sexta e aos sábados e domingos até as 13 horas.

- sistema de "delivery" poderá funcionar normalmente.

Art. 2º - As disposições deste Decreto são de aplicação imediata, podendo ser revogadas ou alteradas a qualquer momento de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município e/ou macrorregião de saúde Centro-Sul, conforme orientação do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

JOSÉ DONIZETE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal

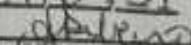
MUNICÍPIO DE JECEABA

CERTIDÃO

Certifico que a cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no Saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 07/07/21

Assinatura:  Matrícula do Responsável

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br